

**DECRETO Nº 508, DE 09 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a declaração de dominialidade pública de área localizada no Município de Canarana, Estado da Bahia, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento das exigências legais para celebração de convênios com o Governo do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 9.433/2005, que estabelece normas gerais para a celebração de convênios no âmbito do Estado da Bahia, bem como demais normas complementares expedidas pela Secretaria da Saúde (SESAB) e pela Secretaria de Relações Institucionais (SERIN-BA);

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização da declaração de posse do imóvel onde será executada obra pública de interesse do Município, em parceria com o Governo Estadual;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada, para fins de cumprimento da legislação estadual vigente relativa à celebração de convênios com o Governo do Estado da Bahia, especialmente a Lei Estadual nº 9.433/2005 e regulamentos correlatos, a posse do imóvel localizado na rua Barro Alto, 6 – Centro, Canarana, **BA** CEP: 44890-000, medindo 2.882,83 m<sup>2</sup> (dois mil e oitocentos e oitenta e dois virgula oitenta e três metros quadrado), pertencente ao patrimônio público municipal, conforme georreferenciamento:

**2** Quadro de pontos  
ESC.: 1 : 500

Identificação dos pontos limites	
A	Latitude: -11,6856218 Longitude: -41,7721222
B	Latitude: -11,6853621 Longitude: -41,7715152
C	Latitude: -11,6858554 Longitude: -41,7714692
D	Latitude: -11,6859051 Longitude: -41,7720361

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
GESTÃO 2025/2028


---

**Art. 2º** O imóvel declarado no art. 1º deste Decreto será objeto de intervenção pública destinada ao **Melhoramento do telhado e instalações do Hospital Municipal de Canarana-BA**, localizado na rua Barro Alto, 6 – Centro, Canarana, BA CEP: 44890-000, no âmbito de convênio a ser celebrado com o Governo do Estado da Bahia.

**Art. 3º** Declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, a veracidade das informações aqui prestadas, para que surtam os efeitos legais necessários à formalização do instrumento de repasse estadual.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de abril de 2026.



**Marleide Barbosa de Oliveira**  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANARANA  
RENOVANDO HISTÓRIAS, CONSTRUINDO O FUTURO